Nova Esperança, Domingo,
19 de Junho de 2016.
Nova Esperança: Edição nº 2827 / Colorado: Edição nº 1914

JORNAL REGIONAL SEMANAL

PREFEITURA MUNICIPAL COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 340 SÃO JORGE DO IVAI - PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.948/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87150-000 - São Jorge do Ivai - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 23/2016 - PR
Processo Administrativo: 37/2016
Processo de Licitação: 37/2016
Data do Processo: 13/06/2016
Folha: 121

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 37/2016
b) Licitação Nº : 23/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação. 17/06/2016
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de Computadores e Monitores para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações mencionadas no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que versava o termo de referência.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Lote de Itens	Média Descontos (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 002730 - DASMAI COMERCIO LTDA - ME	1	0,0000	5.680,00
- 002940 - RICARDO COLONHEZI SARTOR - ME	2	0,0000	13.800,00
			19.480,00

São Jorge do Ivai, 17 de Junho de 2016.

ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123-123/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS DE BOMBAS DE COMBUSTÍVEL DA FROTA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA** -E/OU OUTROS ÓRGÃOS/UNIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, EM ESPECIAL, PARA ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, com sede à Rua Dr. Jose Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade de PARANAPOEMA – Paraná, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, Sr. **brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551** - PARANAPOEMA - Estado do Paraná; **portador da cédula de identidade nº** RG nº 2.256.731-4 e, C.P.F. nº 564.835.839-87, residente e domiciliado nesta cidade de PARANAPOEMA-PR, de outro lado, as empresas: **BRUNING & OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 85.000.370/0001-81, com sede na Av. Dep. Heitor Alencar Furtado, nº 6888, nesta cidade de Paranaval/PR., neste ato representada pelo Sr.(a) Pedro Donizete de oliveira, portador(a) da CI/RG nº 1.416.031 da SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 237.506.429-15, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí Estado do Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados: doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

01 - Veiculo: Ford F700
Placa: AIV-5981

Nº	Descrição /Marca	Qtd	V.Unit	V.Total
421 080 132	Reparo / Bosch	1,00	100,00	100,00
087 817	Reparo / Bosch	1,00	62,00	62,00
325 096	Elemento / Bosch	6,00	72,00	432,00
522 055	Válvula / Bosch	6,00	37,00	222,00
0 910 201	Rolamento / Bosch	1,00	140,00	140,00
1 900 910 202	Rolamento / Bosch	1,00	113,00	113,00
2 440 520 022	Pistão / Bosch	1,00	18,00	18,00
2 447 222 099	Bomba Manual/ Bosch	1,00	63,00	63,00
9 430 084 247	Bico Injetor Bosch / Bosch	6,00	78,00	468,00
9 431 080 032	Reparo / Bosch	6,00	48,00	288,00
0 986 450 704	Filtro / Bosch	1,00	13,00	13,00
9 994 081 001/006	Jogo de Canos de Bico / Bosch	1,00	390,00	390,00
1 417 413 047	Válvula de Retorno / Bosch	1,00	80,00	80,00
9 421 081 527	Tala / Bosch	1,00	100,00	100,00
1 420 101 023	Calço / Bosch	4,00	4,00	16,00
OF	**MÃO DE OBRA (BOMBA) hrs**	**3,5**	**110,00**	**385,00**
OF	**MÃO DE OBRA (BICOS) hrs**	**1,0**	**110,00**	**110,00**
TOTAL DO ORÇAMENTO	**3.000,00**			

02 - Veiculo: Ford F 14000 MWM X10
Placa: AIA-6231

Nº	Descrição /Marca	Qtd	V.Unit	V.Total
F 000 461 017	Carcaça / Bosch	1.00	880,00	880,00
1 468 336 607	Cabeçote / Bosch	1.00	1.070,00	1.070,00
F 002 D11 389	Magneto de Tração / Bosch	1.00	176,00	176,00
1 466 110 626	Came de Comando / Bosch	1.00	650,00	650,00
2 460 140 021	Arrastador / Bosch	1.00	565,00	565,00
1 466 100 405	Eixo de Acionamento/ Bosch	1.00	580,00	580,00
2 460 300 005	Roleta / Bosch	4.00	40,00	160,00
1 463 104 614	Pistão do Avanço / Bosch	1.00	332,00	332,00
1 467 030 308	Jogo de Palheta / Bosch	1.00	210,00	210,00
F 000 461 409	Jogo de Reparo / Bosch	1.00	84,00	84,00
9 430 084 756	Bico Injetor Bosch PS97 / Bosch	6.00	165,00	990,00
F 000 430 700	Reparo do Bico Injetor / Bosch	6.00	56,00	336,00
0 986 450 732	Filtro de Combustivel / Bosch	1.00	34,00	34,00
0 986 450 713	Filtro / Bosch	1.00	44,00	44,00
OF	Jogo de canos Injetores / Bosch	1.00	453,00	453,00
OF	Bomba de Combustivel / Brosol	1.00	240,00	240,00
OF	Jogo de Arruelas de Bico e Ret/Robiel	1.00	36,00	36,00
OF	**MÃO DE OBRA (BOMBA) hrs**	**4,0**	**110,00**	**440,00**
OF	**MÃO DE OBRA (BICOS) hrs**	**2,0**	**110,00**	**220,00**
TOTAL DO ORÇAMENTO	**7.500,00**			

03 - Veiculo: Micro Iveco
Placa: ARQ-9148

Nº	Descrição /Marca	Qtd	V.Unit	V.Total
0.445.010.033	Bomba de Alta Pressão / Bosch	1,00	8.378,00	8.378,00
0.432.191.595	Porta Injetor / Bosch	4,00	1.450,00	5.800,00
0.928.400.487	Válvula Reg. de Pressão / Bosch	1,00	1.102,00	1.102,00
F00R.000.741	Válvula de Alivio / Bosch	1,00	412,00	412,00
0.281.002.398	Sensor de Rotação / Bosch	1,00	977,00	977,00
OF	Ig de Anel e Vedação da Unidade/Robiel	1,00	73,00	73,00
2202	Turbo Novo / Borg Warner	1,00	3.200,00	3.200,00
OF	Galeria / Bosch	1,00	2.233,00	2.233,00
OF	**MÃO DE OBRA (BOMBA) hrs**	**5,5**	**110,00**	**605,00**
OF	**MÃO DE OBRA (BICOS) hrs**	**2,0**	**110,00**	**220,00**
TOTAL DO ORÇAMENTO	**23,000,00**			

04 - Veiculo: M.Benz L812
Placa: ARR-6492

Nº	Descrição /Marca	Qtd	V.Unit	V.Total
0.445.110.189	Porta Injetor / Bosch	4,00	1.150,00	4.600,00
0.445.010.030	Bomba / Bosch	1,00	3.051,00	3.051,00
0.445.215.020	Galeria / Bosch	1,00	1.200,00	1.200,00
0.281.002.700	Sensor / Bosch			

necessidade do município.
5.2. Na hipótese de rejeição, por entrega das peças e serviços por estarem em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) peça(s) e serviço(s) no prazo de 05 (cinco) dias.
5.2.2. A substituição das peças e serviços ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações, previstas no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis dentro de 90 (noventa) dias a contar da publicação do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como tributos etc.
6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que alterem significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1(Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias) da data de abertura das propostas.
6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal de Transporte, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de PARANAPOEMA - PR

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 90 (noventa) dias.
As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus paragrafos e incisos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de 0 pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pelo departamento de compras.
8.2 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Da Contratada:
9.1.1Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.1.5. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
11.1.2. Manifesta Impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
11.1.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.7. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.1.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
11.1.9. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
12.1.1. Multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.
12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
12.1.3. O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.
12.1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punivel venha a acarretar à
Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Paranacity - PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato

normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será apl

E por estarem de acordo com as condições estabel
em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO -
CONTRATANTE

VAZ CONSULTORIA E ASSESSORI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1 _____

EXTRATO CONTRATO Nº 80

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEM
CONTRATADO: SANTO AENIO RIGOLIN & CIA LTDA – ME, pess
CNPJ sob nº 78.898.954/0001-50, com sede na Av. Mauá, 16
CEP 87-050.020, neste ato representado pelo Srº. (a) Santo Aenic
RG 4.0570195 SSP/PR e CPF 514.312.469-72, residente e domic
PR.

OBJETO: Aquisição de letreiro em aço inox .

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo
assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto
CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a
novecentos e oitenta reais), mediante apresentação de n

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes
conta de dotações orçamentárias:
06.014.12.361.0030.2282.339030.0000 RED. 451
06.014.12.365.0031.2280.339030.0000 RED. 500

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO Nº 808-

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOI
CONTRATADO: MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMERCIODE
CNPJ sob o nº 54.826.367/0004-30, estabeleci
80 - Núcleo de Desenvolvimento Integrado Nadi
de Taquaritinga - SP, CEP 15.900-000, neste
representante legal, Srº. ROBERTO RICARDO
carteira de identidade nº 10.770.666-0, expe
005.423.338-05, residente e domiciliada na
Estado do Paraná.

1.1. OBJETO: O objeto do presente Termo de C
mobiliário escolar, conforme especific
estabelecidos no Edital do Pregão identif
proposta vencedora, os quais integram este in
transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	
1	Conjunto Aluno / CJA-04	75	1
2	Conjunto Aluno / CJA-06	220	1
3	Conjunto Professor / CJP-01	18	2
4	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02	3	1
5	Conjunto Aluno / CJA-05	80	1

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de
meses, contados da assinatura do Contrato